



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2023 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA



ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes do colegiado, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias**.

1 - DA ELEIÇÃO:

1.1 Todos os docentes atuantes no curso acima mencionado, e em efetivo exercício no Campus têm direito de votar e de serem votados. (ANEXO 01)

1.2 O voto será direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito(a) coordenador(a) do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Estrutural;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade

1.4 Caso haja apenas um candidato com a inscrição homologada, o mesmo será eleito o(a) coordenador(a) do curso sem a necessidade de se realizar a votação.

1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Direção Geral do campus deverá indicar discricionariamente o(a) Coordenador(a) de Curso.

1.6 Coordenação Geral de Ensino e os integrantes da Comissão Eleitoral para eleição do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico de Mecânica Automotiva (Portaria nº 48/2023) conduzirão todo esse processo eleitoral.

2 - DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	06/06/2023
Inscrição	Portal SUAP	06/06 a 13/06/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Sítio do IFB	14/06/2023
Interposição de recurso referente a homologação	Via e-mail: evelyn.silva@ifb.edu.br	15/06/2023

das inscrições		
Resultado da interposição de recurso referente a homologação das inscrições e divulgação da lista de candidatos	Sítio do IFB	16/06/2023
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento.	19/06 a 26/06/2023
Eleição	Portal SUAP	27/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	28/06/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Via e-mail: evelyn.silva@ifb.edu.br	29/06/2023
Homologação do resultado final (divulgação)	Portal SUAP	30/06/2023

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições de candidatura é de **06/06/2023 a 13/06/2023**. As inscrições deverão ser realizadas mediante registro no Portal SUAP, disponível na página inicial.

4 - DO MANDATO

4.1 O(a) Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **14/06/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia **15/06/2023** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: evelyn.silva@ifb.edu.br.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **16/06/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

6 - DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, **19/06/2023 a 26/06/2023**.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Estrutural, devendo o (a) candidato(a) abster-se de:

6.2.1 Atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 Utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 Utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

6.2.4 Atentar contra a honra dos concorrentes;

6.2.5 Utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 O(A)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura à partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

6.5.5 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido ao(à)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição será realizada no dia **27/06/2023**, via **SUAP**, no horário das 08:00 h às 22:00 h.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes do(a)s candidato(a)s, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o(a) eleitor(a) poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado aos avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **28/06/2023**.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **29/06/2023** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: evelyn.silva@ifb.edu.br

8.3 A divulgação do resultado final será no dia **30/06/2023** no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 - DA POSSE

9.1 A Direção Geral do Campus encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no D.O.U.. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador ou assim que for publicado no Diário Oficial da União, caso o cargo esteja vago.

9.1.1 O Diretor Geral indicará, discricionariamente, o Coordenador de Curso, quando **não houver candidato** e deverá encaminhar memorando à DRGP solicitando a designação do mesmo.

Brasília-DF, 05 de junho de 2023.

Évelyn Helena N. Silva

Coordenadora Geral de Ensino

Portaria 921-RIFB/IFB, de 19 de outubro de 2022

ANEXO I

Lista de docentes atuantes e em efetivo exercício no Campus Estrutural que têm direito de votar e de serem votados/votadas para a Coordenação do **Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias**.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Adriana Barbosa de Souza	2333492	Docente
Alcyone César Pereira Silva	1587006	Docente
Ana Maria Libório de Oliveira	2346921	Docente
Antonio Dantas Costa Neto	2094049	Docente
Bruno Marx de Aquino Braga	1957380	Docente
Crisoneia Nonata de Brito Gomes	1558200	Docente
Gustavo Cândido de Oliveira Melo	1088981	Docente
Jorge Augusto Gonçalo de Brito	1799782	Docente
Juliana Campos Sabino de Souza	2094767	Docente
Mateus Gianni Fonseca	1536555	Docente
Norivan Lustosa Lisboa Dutra	2857360	Docente
Pedro Carvalho Brom	3008736	Docente
Tiago Felipe de Oliveira Alves	2089112	Docente
Wembesom Mendes Soares	1600426	Docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 05/06/2023 07:41:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465974

Código de Autenticação: ea10010cdc



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA,
ESTRUTURAL / DF, CEP 71.255-200